



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 820/99

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Igaratinga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido reajuste salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Igaratinga, de 5,00 % (Cinco por Cento) a partir de 1º de Maio de 1999.

Art.2º.- As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art.3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Junho de 1999.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal